



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Areia

CHAMADA PÚBLICA N° 00002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170703CP00002

Chamada Pública n° 00002/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n° 11.947/2009 Resolução CD/FNDE n° 26/2013 e Resolução FNDE n° 04/2015.

A Prefeitura Municipal de Areia - PB pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede na Rua Epitácio Pessoa, S/N – Centro, Areia/PB, inscrita no CNPJ sob o n° 08.754.111/0001-03, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 04/2015, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a CHAMADA PÚBLICA 00002/2017 para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de AGOSTO a DEZEMBRO DE 2017. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia **31 de julho de 2017**, às **13:30 horas**, no **Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Epitácio Pessoa, S/N – Centro – Areia/PB.**

1. Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CARNE MOÍDA - com a menos porcentagem de gordura e nervo possível, fresca e refrigerada, embalados em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente.	KG	800
2	FRANGO CAIPIRA - acondicionado em embalagem plástica flexível e resistente, em pacotes com peso médio de 2,5kg.	KG	500
3	CARNE BOVINA DE 2ª qualidade (com osso).	KG	1000
4	BOLO CASEIRO. Em embalagem plástica, íntegra, sem sinais de violação. O produto deverá ter a data de fabricação igual a da entrega na unidade requisitante,.Bolo de 1 kg sabores variados.	KG	1770
5	MACAXEIRA: Aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de parasitas, mofos e sem folhas e talos.	KG	800

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Areia

1.2 - As amostras dos produtos poderão ser apresentadas no ato da reunião prevista para o dia 31 de julho de 2017 pelos participantes habilitados para os respectivos produtos do seu projeto de venda.

1.3 – Maiores informações, especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Areia – PB segunda a sexta no horário 08:00 as 11:00horas.

2. Fonte de Recursos

02 060 - Secretaria Municipal de Educação.

12 361 1002 2012 - Manutenção da Merenda Escolar / Agricultura Família e outras.

0108 3390 30 - Material de Consumo.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo). O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob a pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; juntamente com - cópia Carteira de Identidade;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI - Declaração de Idoneidade no Anexo II.

VII - Solicitação formal de credenciamento (Requerimento) no Anexo III;

VIII - Declaração do solicitante afirmando estar de acordo com as normas estabelecidas no referido edital frente aos preços definidos no Anexo IV;

IX - Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) no anexo V.

3.2. ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Areia

- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IX - Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
- X - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- XI - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- XII - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- XIII - Declaração de Idoneidade no Anexo II.
- XIV - Solicitação formal de credenciamento (Requerimento) no Anexo III;
- XV - Declaração do solicitante afirmando estar de acordo com as normas estabelecidas no referido edital frente aos preços definidos no Anexo IV;
- XVI - Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) no anexo V.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE nº 04/2015).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado e os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.
- 4.3 - Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a Ex. não obtenha as quantidades



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Areia

necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma contido no Anexo VII. Na Secretaria de Educação e escolas, conforme quantidade e data definida nos horários entre 6h30 e 12h00.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma: **nota fiscal emitida na 1ª quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente; nota fiscal emitida na 2ª quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte cinco) do mês subsequente**, acompanhado dos documentos fiscais, podendo ser:

7.1.1. Nota de produtor rural;

7.1.2. Nota fiscal (grupo formal);

7.1.3. Nota fiscal eletrônica – NFE.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Chamada Publica poderá ser obtida na Comissão de Licitação. estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/2017;

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da **Lei 8.666/1993**.

Areia – PB, 03 de julho de 2017.

Sr. Marcos Aurélio Bernardo de Lima
Presidente da CPL



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Areia

ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2017

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMA PÚBLICA Nº 00001/2017					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1 - Nome do Proponente			2 - CNPJ:		
3 - Endereço			4 - Município/UF		
5 - E-mail		6 - DD/Fone:		7 CEP:	
8 - Nº DAP jurídica	9 - Banco	10 - Agência Corrente		11 - Nº Conta Corrente	
12 - Nº de Associados	13 - Nº de associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14 - Nº de Associados com DAP física		
15 - Nome do representante legal	16 - CPF		17 - DDD/Fone		
18. Endereço		19 - Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1 - Nome da entidade		2 - CNPJ:		3 - Município/UF	
3 - Endereço			5 - DDD/Fone		
6 - Nome do representante e e-mail			7 - CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1 - Produto	2 - Unidade	3 - Quantidade	4 - Preço de Aquisição*		5 Cronograma de entrega dos produtos
			4.4 Unitário	4.2 Total	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 00002/2017					
Declaro estar em acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/e-mail:	



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Areia

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2017					
I - Identificação do Fornecedor					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1 - Nome do Proponente			2 - CPF		
3 - Endereço		4 - Município/UF		5 - CEP	
6 - Nº da DAP Física		7 - DDD/Fone		8 - E-mail (quando houver)	
9 - Banco		10 - Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos Produtos
			Unitário	Total	
OBS:* Preços publicado no Edital nº 00002/2017					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTADORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

Areia, ____/____/ de 20__.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Areia

ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento, sob a forma de **Chamada Pública nº 00002/2017-PMC**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Areia, que não fomos declarados inidôneos contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Areia, ____/____/ de 20____.

Nome e Assinatura do representante legal



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Areia

ANEXO III
CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2017

REQUERIMENTO FORMAL

(O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.)

Por meio deste a empresa - inscrita no CNPJ sob nº.____, com sede na cidade de _____, vem requerer participação no processo de Chamada Pública nº 00002/2017, o qual trata do credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil do Município de Areia - PB.

Areia, ____/____/ de 20____.

Nome e Assinatura do representante legal



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Areia

ANEXO IV
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2017

DECLARAÇÃO DA SOLICITANTE

Por meio deste a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na cidade de _____ de acordo com o Edital, declara para os devidos fins, que se enquadra no Chamamento Público e está de acordo com o edital de Chamamento Público nº 00002/2017-PMC.

Atenciosamente,

Areia, ____/____/ de 20____.

Nome e Assinatura do representante legal



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Areia

ANEXO V
CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2017

DECLARAÇÃO: EMPREGABILIDADE DE MENOR

Prezados,

A licitante abaixo identificada **DECLARA** para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescida pela Lei Federal 9.854/99, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL	CNPJ:
SIGNATÁRIO (S):	CPF:

RESSALVA: Emprega menor, a partir de 14 (cartoze) anos, na condição de aprendiz?

() SIM

() NÃO

ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Areia

ANEXO VI
CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2017

MODELO DE CONTRATO DE VENDA
CONTRATO Nº /2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA DE AREIA - PB, inscrita no CNPJ de Nº 08.754.111/0001-03-78, situada à Praça Três de Maio, s/n - Centro - Areia - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional o Sr. João Francisco Batista de Albuquerque, Brasileiro, Casado, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 00001/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 00002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Areia

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do ano vigente:

02 060 - Secretaria Municipal de Educação.

12 361 1002 2012 - Manutenção da Merenda Escolar / Agricultura Família e outras.

0108 3390 30 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Areia

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 00001/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Areia - PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa. E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Areia/PB, ___ de _____ de 2017

PREFEITO - CONTRATANTE
CPF:

CONTRATADO - CPF:

Testemunhas:

Testemunha 01
CPF:

Testemunha 02
CPF:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Areia

ANEXO VII
CRONOGRAMA DE ENTREGA